

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2931/2024.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação, mediante pregão eletrônico, consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota municipal de Cruzília.

Em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais da prefeitura municipal de Cruzília, conforme especificado no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Cruzília-MG

**INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 17 de abril de 2025 às 10:00 h

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até as 08:09 horas de 06/05/2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:10 horas de 06/05/2025

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAR DIGITAL

**ENDEREÇO:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

PREGOEIRA: Simone da Silva Machado - Nomeada na Portaria nº 051/2025.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.288.296,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e noventa e seis reais).

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 012/2025> esclarecimentos.

Telefones: (35) 3346-2000

**Horário de funcionamento para esclarecimentos:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

**A proposta e os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma antes da fase de julgamento, ou seja antes da fase de lances por todos os participantes.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA-MG**, por intermédio do Departamento de Licitação, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Simone da Silva Machado, Pregoeira, designada pela Portaria nº **051/2025**, e pela Equipe de Apoio designados através da Portaria nº **052/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/2021, Lei**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2931/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cruzília-MG, através do endereço eletrônico [www.cruzilia.mg.gov.br](http://www.cruzilia.mg.gov.br), na Plataforma Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cruzília-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [www.cruzilia.mg.gov.br](http://www.cruzilia.mg.gov.br).

**1.5.** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2. OBJETO

O objeto da presente licitação, mediante pregão eletrônico, consiste no registro de preços para a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota municipal de Cruzília.

Em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais da prefeitura municipal de Cruzília. Os combustíveis, óleo diesel S 500, óleo diesel S 10 e gasolina comum deverão ser fornecidos através de estabelecimento localizado na zona urbana de Cruzília MG. Em relação ao produto Arla 32, a empresa licitante ganhadora deverá entregar o produto em local a ser indicado pela Administração Pública Municipal, local este que estará situado na zona urbana de Cruzília MG.

O (s) fornecedor (es) dos combustíveis óleo diesel S 10, S 500 e gasolina, quando não tiver o funcionamento 24 (vinte e quatro) horas para o abastecimento dos veículos, este (s) então,

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

deverá (ão) disponibilizar funcionário (s) 24 (vinte e quatro) horas para ser (em) contatado (s) por telefone ou pessoalmente, e a partir do contato, se dirigir até a bomba de abastecimento para proceder ao abastecimento dos eventuais veículos do Município de Cruzília MG, visto que muitos veículos da frota municipal chegam e saem para as viagens durante a madrugada.

## **JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DA LOCALIDADE**

**a)** Justifica-se o critério de localidade nos termos do art. 47, “C e D”, do Decreto municipal nº 2931/2024. Faz-se necessária a exigência de localização fixada no perímetro urbano do Município de Cruzília, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, fora destes limites a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento bem como o fornecimento do combustível em tempo hábil para uso dos veículos. Além disso, o município não dispõe de tanques de armazenamento de combustíveis.

**b)** Considerando a natureza do objeto, bem como a urgência na execução, uma vez que o mesmo deve ser executado tempestivamente à solicitação de fornecimento; sendo assim se os veículos das diversas secretarias municipais tiverem que se deslocarem grandes distâncias para realizar a execução do serviço, a vantagem obtida na licitação será perdida no próprio deslocamento, sem contar o tempo consumido nas operações de ida e volta.

**c)** Considerando que no Perímetro urbano do município de Cruzília há empresas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade; considerando que a realização da licitação aberta para todas as localidades colocaria em risco a execução imediata por parte de possíveis fornecedores localizados fora do perímetro urbano do Município de Cruzília; Considerando ainda que os órgãos de controle como TCU e TCE-MG admitem a fixação de distância máxima como medida de garantia da proposta mais vantajosa.

**d)** Para os veículos como máquinas pesadas, considerar o deslocamento é praticamente inviável dada ao fato de esses equipamentos serem proibidos de trafegarem em rodovias. Para os demais veículos, embora o custo de deslocamento para abastecimento inclua outros aspectos além de consumo de combustível tais como tempo de deslocamento e desgaste do

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

veículo. Segue tabela com consumo de gasto médio de combustível dos veículos, disponibilizada pelo Chefe do Departamento da Frota municipal de Cruzília/MG:

| Item | Veículo                | Consumo Combustível |
|------|------------------------|---------------------|
| 1    | Caminhões/Ônibus/Micro | De 04 a 08 Km/Lt    |
| 2    | Vans                   | De 06 a 10 Km/Lt    |
| 3    | Kombi                  | De 04 a 06 Km/Lt    |
| 4    | Carros menores         | De 10 a 13 Km/Lt    |

## CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos. Não poderá participar do presente certame a empresa:

**3.1.1** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.1.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.1.3** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.1.4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.1.5** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.1.6** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.1.6.1** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.1.7** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.1.8** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.1.9** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.1.10** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.1.11** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise.

**4.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3** Caso seja a impugnação contra o Ato Convocatório comprometam, restrinjam ou

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

frustrem o caráter competitivo será designada nova data para a realização do Certame.

**4.4** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cruzília, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES.**



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## **5.8 As mesmas deverão ser anexadas juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n.14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, ressalva, em justificativa devidamente acatada pelo pregoeiro podendo ser prorrogado.

**6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.1.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### 7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Registro comercial no caso de firma individual;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

- c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF- FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- h) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 90 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.
- i) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- j) Declarações unificadas.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## 7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.3.1** A Licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade técnica operacional, comprovando a prestação dos serviços com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa de estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro;

**7.3.2** Certificado de Posto Revendedor, expedida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e B combustível (site: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br));

**7.3.3** Alvará de Localização de Funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa licitante;

**7.3.4** Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, quanto a regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.3.5 Autorização de Funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros, ou documento equivalente;

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

vinete e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.931/2024.

**9.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas de modo eletrônico, aos demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** Empresas brasileiras;

**9.29.6** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**9.32** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 2931/2024.

**10.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**10.13A** negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m)a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

## **13. DO RECURSO**

**13.1** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. em campo próprio do sistema.



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.4** O prazo para apresentação das razões recursais, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**13.5** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.6** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.9** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

a. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente.

b. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 15.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- 15.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## 16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1 O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.
- 16.2 Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 17.1.1** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos,

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

**17.1.2** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item.

**17.1.3 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**17.1.4** Efetuar a prestação dos serviços no prazo, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.5** A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no ETP, seus anexos, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**17.1.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**17.1.7** A contratada deve cumprir todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, especialmente as relacionadas à segurança do trabalho, saúde e meio ambiente.

**17.1.8** O pedido de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.8.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as diárias de serviços.

**17.1.9** Arcar com todos os ônus necessários à prestação de serviços com presteza e qualidade, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Cruzília, conforme quantitativos da equipe e valores adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.10** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**17.1.12** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

**17.1.14** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.15** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**17.1.16** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

## **18. DO CONTRATO**

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.3. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 19.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 19.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 19.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 19.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 19.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. Nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos bens/serviços anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

20.2 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a instauração de comissão de Fiscal de Contrato: Edinaldo Cândido Trajano, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor Sr. Humbert Rubens Maciel Pereira.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

20.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o  
Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000 27  
Telefone: (35) 3346-1250 | [www.cruzilia.mg.gov.br](http://www.cruzilia.mg.gov.br)

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade dos serviços prestados ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 21. DO PAGAMENTO

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.2** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.3** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cruzília-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.4** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cruzília-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra. Assim como o valor dos tributos devidos pelo objeto, na forma da legislação.

**21.5** O Município providenciará a retenção do valor devido a título de imposto de renda, na forma da legislação tributária, em especial da do Decreto Municipal n.º 2.918/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações independentemente de a informação constar na nota fiscal.

**21.6** Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

**21.7** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cruzília-MG.

**21.8** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.9** O Município de Cruzília-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

**21.10** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cruzília-MG.

**21.11** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

**21.12** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço/entrega da mercadoria ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cruzília-MG.

**21.13** Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cruzília-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

**21.14** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.15** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cruzília-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**21.16** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

## **RECURSO PRÓPRIO**

3.3.90.30.00.2.04.02.20.606.0012.2.0032 - 1.500.000

3.3.90.30.00.2.05.02.15.451.0004.2.0025 - 1.500.000

3.3.90.30.00.2.06.99.12.361.0002.2.0038 - 1.550.000

3.3.90.30.00.2.10.03.10.302.0003.2.0059 - 1.500.000

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [cruziliacompras@gmail.com](mailto:cruziliacompras@gmail.com)**

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cruzília-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

b. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

c. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **d. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

1. Retardarem a execução do pregão;
2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

a. O Objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

## **24. DO REAJUSTAMENTO**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

24.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente comprovados, com demonstração documental de três fornecedores diferentes, e analítica, através de planilha elaborada por Contador, demonstrando o aumento de custos e da respectiva repercussão de tais fatores na execução do contrato, sem que haja aumento do BDI, que deve permanecer ao final o mesmo do momento da assinatura do contrato, observado ainda o tempo de validade das propostas.

## **25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

25.1 . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

26.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.2 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.2.1 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.2.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.2.2.1 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.2.2.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

instrumento equivalente.

27.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ao mesmo.

27.11 É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

27.16 Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** - Declarações unificadas;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração

27.17 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo a través do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.cruzilia.mg.gov.br](http://www.cruzilia.mg.gov.br).

27.18 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

licitação utilizado, submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

27.25 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35) 3346-2000 e e-mail: [licitacao@cruzilia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cruzilia.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Cruzília, 15 de abril de 2025.

DE ACORDO

Humberto Rubens Maciel Pereira

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.DA INTRODUÇÃO:**

Este Termo de Referência tem como objetivos:

Definir o objeto a ser contratado;

Estabelecer as características do objeto a ser contratados, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:**

#### **2.1. DO OBJETO:**

**2.1.1.** O objeto da presente licitação, visa o registro do menor preço para futura e eventual seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos da frota do Município de Cruzília em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Saneamento e Meio Ambiente, Desenvolvimento Social, Administração Geral e Obras Públicas conforme especificações e quantidades constante do termo de referência e demais anexos.

#### **2.2.DA ESPECIFICAÇÃO:**

**2.2.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para a frota municipal.

**2.2.2** – A aquisição de combustível tem por objetivo manter o bom funcionamento dos veículos e maquinários da frota municipal, sem riscos de paralisação dos trabalhos administrativos.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**2.2.3** -A aquisição trará benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: Continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços do Setor de limpeza urbana, bem como a coleta de lixo, pavimentação de vias públicas, limpeza das vias públicas, transporte de alunos da rede municipal de ensino, transporte de pacientes nas ambulâncias, etc.

**2.2.4**-Estima-se com a presente contratação, empresa qualificada para o fornecimento de combustível, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações dos serviços descritos abaixo:

## LOTE 01: ARLA

| LOTE 01 | Descrição                    | UND | Qtde | Marca | Val. Unit. | Val. Total   |
|---------|------------------------------|-----|------|-------|------------|--------------|
| ITEM 01 | ARLA 32- BALDE COM 20 LITROS | BD  | 40   |       | R\$ 117,40 | R\$ 4.696,00 |

**VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 4.696,00** (quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais)

## LOTE 02 – GASOLINA TIPO C

| LOTE 02 | Descrição       | UND | Qtde    | Marca | Val. Unit. | Val. Total     |
|---------|-----------------|-----|---------|-------|------------|----------------|
| ITEM 02 | GASOLINA TIPO C | LT  | 150.000 |       | R\$ 6,35   | R\$ 952.500,00 |

**VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 952.500,00** (novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

## LOTE 03 – ÓLEO DIESEL COMUM S 500

| LOTE 03 | Descrição               | UND | Qtde   | Marca | Val. Unit. | Val. Total     |
|---------|-------------------------|-----|--------|-------|------------|----------------|
| ITEM 03 | ÓLEO DIESEL COMUM S 500 | LT  | 70.000 |       | R\$ 6,61   | R\$ 462.700,00 |



**VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 462.700,00** (quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos reais).

#### **LOTE 04 – ÓLEO DIESEL S 10**

| Item | Descrição        | UND | Qtde    | Marca | Val. Unit. | Val. Total     |
|------|------------------|-----|---------|-------|------------|----------------|
| 04   | ÓLEO DIESEL S 10 | LT  | 130.000 |       | R\$ 6,68   | R\$ 868.400,00 |

**VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 868.400,00** (oitocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais);

**2.2.5** - O valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi obtido com base dos valores de fornecimentos utilizados em contratos anteriores, conforme planilha detalhada no item 2.2.4.

### **3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de combustível para os veículos e maquinários da frota municipal de Cruzília. A contratação se torna necessária porque o fornecimento dos produtos em tela atenderá às necessidades de manutenção, citadas nos Item 2.2.2 e 2.2.3 deste documento, a fim de manter os referidos veículos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar de trabalho da Prefeitura e Secretarias, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades e consequentemente suprirá a necessidade apresentada.

**3.2.** Registra-se que o Município de Cruzília não dispõe de condições para a própria administração realizar a prestação dos serviços. Portanto, a administração não tem capacidade de realizar os serviços por condições próprias, além de não ter pessoal, mecanismos especializados e necessários para a realização dos mesmos. E diante dos fatos, a opção é a contratação de terceiros sendo responsáveis por tudo e que possuem capacidade para a prestação especializada dos serviços.

**3.3.** A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do



presente.

#### **4.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4.1.** A descrição da solução como um todo, enquadra-se na aquisição de bens comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade de pregão eletrônico para registro de preço.

**4.2** A aquisição de combustível, tem por objetivo manter o bom funcionamento dos veículos da frota municipal, sem riscos de paralisação dos trabalhos sendo a contratação necessária para a qualidade da manutenção dos serviços administrativos; trazendo benefícios diretos e indiretos que resultarão na continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços do Setor de limpeza urbana, bem como a coleta de lixo, pavimentação de vias públicas, limpeza das vias públicas, transporte de alunos da rede municipal de ensino, transporte de pacientes nas ambulâncias, etc.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá possuir os requisitos de habilitação disposto na Lei 14.133/2021, quais sejam:

##### **5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**5.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**5.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**5.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF



358 e 443/2014;

- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Alvará de funcionamento.

### **5.3 COMPROVAÇÕES DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.
- b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

### **5.4 COMPROVAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 5.4.1.** Certificado de Posto Revendedor, expedida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Bicomustível (site: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br));
- 5.4.2.** Alvará de Localização de Funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa licitante;
- 5.4.3.** Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, quanto a regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
- 5.4.4.** Autorização de Funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros, ou documento equivalente (original mais cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório);

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

### **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**



6.1 - A Empresa contratada deverá fornecer os produtos, objeto do contrato, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.

6.2 - O fornecimento e entrega dos produtos serão parcelados não havendo estimativa de quantidade de itens nas solicitações e AF's.

6.3. O combustível deverá ser entregue no momento da solicitação, nas dependências da CONTRATADA, mediante apresentação de AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO, da qual constará o número da placa do veículo, a quantidade e tipo de combustível a ser fornecida, data, nome do motorista e assinatura do funcionário responsável pela autorização.

6.4. - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local (is) indicado(s) também constitui obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

6.5. - Fornecer produto de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

6.6. - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

6.7. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as Administrações públicas federal, estadual e municipal.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.9. No procedimento licitatório deverá se levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos serviços a serem adquiridos, são para suprir às necessidades do Município.





6.10 - Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021 haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

6.11 - Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 10 (dez) dias úteis.

6.12 - O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a solicitação, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

6.13 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### **7.2. - JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DA LOCALIDADE:**

**7.2.1** Justifica-se o critério de localidade nos termos do art. 47, “C e D”, do Decreto municipal nº 2931/2024; faz-se necessária a exigência de localização fixada no perímetro urbano do Município de Cruzília, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, fora destes limites a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento bem como o fornecimento do combustível em tempo hábil para uso dos veículos. Além disso, o município não dispõe de tanques de armazenamento de combustíveis.

**7.2..2** Considerando a natureza do objeto, bem como a urgência na execução, uma vez que o mesmo deve ser executado tempestivamente à solicitação de fornecimento; sendo assim se os veículos das diversas secretarias municipais tiverem que se deslocarem grandes distâncias para realizar a execução do serviço, a vantagem obtida na licitação será perdida no próprio deslocamento, sem contar o tempo consumido nas operações de ida e volta.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**7.2.3.** Considerando que no Perímetro urbano do município de Cruzília há empresas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade; considerando que a realização da licitação aberta para todas as localidades colocaria em risco a execução imediata por parte de possíveis fornecedores localizados fora do perímetro urbano do Município de Cruzília; Considerando ainda que os órgãos de controle como TCU e TCE-MG admitem a fixação de distância máxima como medida de garantia da proposta mais vantajosa.

**7.2.4.** Para os veículos como máquinas pesadas, considerar o deslocamento é praticamente inviável dada ao fato de esses equipamentos serem proibidos de trafegarem em rodovias. Para os demais veículos, embora o custo de deslocamento para abastecimento inclua outros aspectos além de consumo de combustível tais como tempo de deslocamento e desgaste do veículo. Segue tabela com consumo de gasto médio de combustível dos veículos, disponibilizada pelo Chefe do Departamento da Frota municipal de Cruzília/MG:

| Item | Veículo                | Consumo Combustível |
|------|------------------------|---------------------|
| 1    | Caminhões/Ônibus/Micro | De 04 a 08 Km/Lt    |
| 2    | Vans                   | De 06 a 10 Km/Lt    |
| 3    | Kombi                  | De 04 a 06 Km/Lt    |
| 4    | Carros menores         | De 10 a 13 Km/Lt    |

## **8. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

**8.1.** O valor estimado para a presente contratação será de R\$ 2.288.296,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais) sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23 IV, da Lei 14.133/2021.

**8.2.** Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

**8.3.** O valor da proposta deve abranger os gastos com o fornecimento de combustível para toda a frota municipal.

**8.4.** A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

**8.5.** O valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi obtido com base dos valores de abastecimento dos veículos utilizados em contratos anteriores, conforme planilha em anexo.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, nas dotações abaixo:

3.3.90.30.00.2.04.02.20.606.0012.2.0032 - 1.500.000

3.3.90.30.00.2.05.02.15.451.0004.2.0025 - 1.500.000

3.3.90.30.00.2.06.99.12.361.0002.2.0038 - 1.550.000

3.3.90.30.00.2.10.03.10.302.0003.2.0059 - 1.500.000

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de transferência bancária.

**10.2.** Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**10.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

**10.4.** Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** - Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos abastecimentos.

**11.2** - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**11.3** - Fornecer a relação dos veículos pertencentes a Contratante, autorizados a utilizar os



serviços.

**11.4** - Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**11.5** - Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

**11.6** – Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

**11.7** - Encaminhar o veículo ao posto, mediante “Ordem de Serviço”, assinada pelo Fiscal Administrativo da Unidade;

**11.8.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.9.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

**11.11.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**12.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

**12.3** - A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos conforme especificado e condições constantes nesse Termo de Referência.

**12.4** - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

**12.5** -. O serviço prestado que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

**12.6.** – O (s) licitante (s) ganhador (es) dos combustíveis óleo diesel S 10, S 500 e gasolina, deverá (ão) disponibilizar funcionário (s) 24 (vinte e quatro) horas para ser (em) contatado (s) por telefone ou pessoalmente, e a partir do contato, se dirigir até a bomba de



abastecimento para proceder ao abastecimento dos eventuais veículos do Município de Cruzília MG, visto que muitos veículos da frota municipal chegam e saem para as viagens durante a madrugada.

**12.7.** - O licitante deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, sendo que o Município de Cruzília não terá qualquer vínculo com os mesmos, seja trabalhista ou previdenciário, e nenhuma responsabilidade por qualquer ato praticado pelo (s) funcionário (s) da empresa licitante ou seus terceirizados.

**12.8.** Os produtos óleo diesel S 500, óleo diesel S 10 e gasolina comum deverão ser fornecidos através de estabelecimento localizado na zona urbana de Cruzília MG. Em relação ao produto Arla 32, a empresa licitante ganhadora deverá entregar o produto em local a ser indicado pela Administração Pública Municipal, local este que estará situado na zona urbana de Cruzília MG.

### **13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Caberão ao servidor em comento, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

**13.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

**13.3.** Ao presente serão designados servidores para gerir e fiscalizar a presente contratação, de modo a atestar a sua execução em conformidade ao contratado. Assim, designa como **gestor** o servidor Humberto Rubens Maciel Pereira e por sua vez, o contrato será acompanhado pelo Servidor como **fiscal**: Edinaldo Candido Trajano.

### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **15. NORMAS DE REGÊNCIA**

**15.1.** A presente Inexigibilidade de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

**15.2.** Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## **16. DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o foro da comarca de Cruzília para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Cruzília, 7 de Abril de 2025.

---

Humberto Rubens Maciel Pereira  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**ANEXO II**

## **MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA com sede na RUA CORONEL CORNELIO MACIEL, nº 135 – Bairro Centro, na cidade de Cruzília CEP 37455-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF 18.008.904/0001-29, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, senhor Joaquim José Paranaíba, portador do CPF N. 556.151.986-72 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº ----- com sede na, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, **residente na Rua ----- nº Bairro -----, cidade de -----**, telefone de contato ----- e email ----- doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 051/2025, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n.14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

transcrição, o Pregão Eletrônico nº 0012/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em de de 20 , e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação, mediante pregão eletrônico, visa registrar os preços para a contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota municipal de Cruzília.

Em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais da prefeitura municipal de Cruzília.

Os combustíveis, óleo diesel S 500, óleo diesel S 10 e gasolina comum deverão ser fornecidos através de estabelecimento localizado na zona urbana de Cruzília MG. Em relação ao produto Arla 32, a empresa licitante ganhadora deverá entregar o produto em local a ser indicado pela Administração Pública Municipal, local este que estará situado na zona urbana de Cruzília MG.

O fornecedor dos combustíveis óleos diesel S 10, S 500 e gasolina, quando não tiver o funcionamento 24 (vinte e quatro) horas para o abastecimento dos veículos, este então, deverá (ão) disponibilizar funcionário (s) 24 (vinte e quatro) horas para ser (em) contatado (s) por telefone ou pessoalmente, e a partir do contato, se dirigir até a bomba de abastecimento para proceder ao abastecimento dos eventuais veículos do Município de Cruzília MG, visto que muitos veículos da frota municipal chegam e saem para as viagens durante a madrugada.

## JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DA LOCALIDADE

a) Justifica-se o critério de localidade nos termos do art. 47, “C e D”, do Decreto municipal nº 2931/2024. Faz-se necessária a exigência de localização fixada no perímetro urbano do Município de Cruzília, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, fora destes limites a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento bem como o fornecimento do combustível em tempo hábil para uso dos veículos. Além disso, o município não dispõe de tanques de armazenamento de combustíveis.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**b)** Considerando a natureza do objeto, bem como a urgência na execução, uma vez que o mesmo deve ser executado tempestivamente à solicitação de fornecimento; sendo assim se os veículos das diversas secretarias municipais tiverem que se deslocarem grandes distâncias para realizar a execução do serviço, a vantagem obtida na licitação será perdida no próprio deslocamento, sem contar o tempo consumido nas operações de ida e volta.

**c)** Considerando que no Perímetro urbano do município de Cruzília há empresas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade; considerando que a realização da licitação aberta para todas as localidades colocaria em risco a execução imediata por parte de possíveis fornecedores localizados fora do perímetro urbano do Município de Cruzília; Considerando ainda que os órgãos de controle como TCU e TCE-MG admitem a fixação de distância máxima como medida de garantia da proposta mais vantajosa.

**d)** Para os veículos como máquinas pesadas, considerar o deslocamento é praticamente inviável dada ao fato de esses equipamentos serem proibidos de trafegarem em rodovias. Para os demais veículos, embora o custo de deslocamento para abastecimento inclua outros aspectos além de consumo de combustível tais como tempo de deslocamento e desgaste do veículo. Segue tabela com consumo de gasto médio de combustível dos veículos, disponibilizada pelo Chefe do Departamento da Frota municipal de Cruzília/MG:

| Item | Veículo                | Consumo Combustível |
|------|------------------------|---------------------|
| 1    | Caminhões/Ônibus/Micro | De 04 a 08 Km/Lt    |
| 2    | Vans                   | De 06 a 10 Km/Lt    |
| 3    | Kombi                  | De 04 a 06 Km/Lt    |
| 4    | Carros menores         | De 10 a 13 Km/Lt    |

**2.1** A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Cruzília-MG.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

## 4 LOTE 01: ARLA

| LOTE 01 | Descrição                    | UND | Qtde | Marca | Val. Unit. | Val. Total |
|---------|------------------------------|-----|------|-------|------------|------------|
| ITEM 01 | ARLA 32- BALDE COM 20 LITROS | BD  | 40   |       | R\$        | R\$        |

**VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$**

## LOTE 02 – GASOLINA TIPO C

| LOTE 02 | Descrição       | UND | Qtde    | Marca | Val. Unit. | Val. Total |
|---------|-----------------|-----|---------|-------|------------|------------|
| ITEM 01 | GASOLINA TIPO C | LT  | 150.000 |       | R\$        | R\$        |

**VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$**

## LOTE 03 – ÓLEO DIESEL COMUM S 500

| LOTE 03 | Descrição               | UND | Qtde   | Marca | Val. Unit. | Val. Total |
|---------|-------------------------|-----|--------|-------|------------|------------|
| ITEM 01 | ÓLEO DIESEL COMUM S 500 | LT  | 70.000 |       | R\$        | R\$        |

**VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$**

## LOTE 04 – ÓLEO DIESEL S 10

| LOTE 04 | Descrição        | UND | Qtde    | Marca | Val. Unit. | Val. Total |
|---------|------------------|-----|---------|-------|------------|------------|
| ITEM    | ÓLEO DIESEL S 10 | LT  | 130.000 |       | R\$        | R\$        |

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

|    |  |  |  |  |  |  |
|----|--|--|--|--|--|--|
| 01 |  |  |  |  |  |  |
|----|--|--|--|--|--|--|

## VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

3.3.90.30.00.2.04.02.20.606.0012.2.0032 - 1.500.000

3.3.90.30.00.2.05.02.15.451.0004.2.0025 - 1.500.000

3.3.90.30.00.2.06.99.12.361.0002.2.0038 - 1.550.000

3.3.90.30.00.2.10.03.10.302.0003.2.0059 - 1.500.000

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A Empresa contratada deverá fornecer os produtos, objeto do contrato, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.

5.2. O fornecimento e entrega dos produtos serão parcelados não havendo estimativa de quantidade de itens nas solicitações e AF's.

5.3. O combustível deverá ser entregue no momento da solicitação, nas dependências da CONTRATADA, mediante apresentação de AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO, da qual constará o número da placa do veículo, a quantidade e tipo de combustível a ser fornecida, data, nome do motorista e assinatura do funcionário responsável pela autorização.



6.4. - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local (is) indicado(s) também constitui obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

6.5. - Fornecer produto de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

6.6. - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Cruzília-MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Cruzília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**7.1.1** Efetuar a prestação dos serviços no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**7.1.2** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local (is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**7.1.3** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.1.4** Efetuar a prestação dos serviços no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**7.1.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**7.1.6** A contratada deve cumprir todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, especialmente as relacionadas à segurança do trabalho, saúde e meio ambiente.

**7.1.7** O pedido de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.1.8** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as diárias de serviços.

**7.1.9** Arcar com todos os ônus necessários à prestação de serviços com presteza e qualidade, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Cruzília, conforme quantitativos da equipe e valores adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.1.10** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.1.11** Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.12** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.1.13** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

**7.1.14** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.1.15** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**7.1.16** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

**7.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

**7.3** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.





7.4 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Comissão de Segurança ou responsável pela segurança do local, que terá a responsabilidade de:

9.2 Acompanhar a execução dos serviços e garantir que todas as exigências do termo de referência estão sendo atendidas.

9.3 Verificar periodicamente os treinamentos, a qualificação da equipe e as condições dos equipamentos.



**9.4** Realizar inspeções de segurança para garantir que as condições de trabalho estão dentro das normas e que a equipe está preparada para qualquer eventualidade.

**9.5** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21,

**9.6** Nos termos legais, atuará no presente como fiscal o servidor, **Edinaldo Cândido Trajano, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor Sr. Humbert Rubens Maciel Pereira** o qual ficará incumbido da realização das disposições legais e alhures destacadas na presente contratação.

**9.7** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Cruzília.

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso),etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Cruzília-MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fielcumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Cruzília-MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados como objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cruzília-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cruzília-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra. Assim como o valor dos tributos devidos pelo objeto, na



forma da legislação.

**10.1.4** O Município providenciará a retenção do valor devido a título de imposto de renda, na forma da legislação tributária, em especial da do Decreto Municipal n.º 2.918/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações independentemente de a informação constar na nota fiscal.

**10.1.5** – Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

**10.1.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cruzília-MG.

**10.1.7** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.2** O Município de Cruzília-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cruzília-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cruzília-MG.



d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cruzília-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.3** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cruzília-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INCP do mês anterior ao do pagamento ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente comprovados, com demonstração documental de três fornecedores diferentes, e analítica, através de planilha elaborada por Contador, demonstrando o aumento de custos e da respectiva repercussão de tais fatores na execução do contrato, sem que haja aumento do BDI, que deve permanecer ao final o mesmo do momento da assinatura do contrato, observado ainda o tempo de validade das propostas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial,



intermediário ou de substituição/reposição.

- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº14.133/21, Decreto Municipal Nº 2931/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** Fica eleito o foro da cidade de Cruzília-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Cruzília, \_\_ de \_\_ de 2025. \_\_\_\_\_

***Joaquim José Paranaíba***

***Prefeito Municipal***

\_\_\_\_\_  
***Representante Legal do***

***Fornecedor***



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**ANEXO III**

## **DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**DATA:**

**LOCAL:**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**MODELO DECLARAÇÃO**

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa no endereço:

\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,

CEP: \_\_\_\_\_ – Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e

Email: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_,

através do seu representante legal o(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº

\_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, DECLARA nesta data, sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que conseguirá fornecer os materiais/prestar os serviços licitados cujos lances ofertados sagrou-se vencedor.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Signatário/Representante Legal